



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021 / 2026
EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP

A Câmara Municipal de Arapoti, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.245/0001-03, TORNA PÚBLICO que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço – Por lote**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 154, de 05 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início de Recebimento das Propostas: dia 08/06/2026 às 08h00m. (Horário Oficial de Brasília)
Término de Recebimento das Propostas: dia 15/06/2026 às 08h00m. (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 15/06/2026 às 08h30m. (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 15/06/2026 às 10h30m. (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL COMPRAS, https://bllcompras.com/Home/Login .
Dados para Contato: (43) 3557 1500 ou compraslicitacao@cmrapoti.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente **Dispensa Eletrônica** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **EDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE FICHA CATALOGRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO, CONVERSÃO DIGITAL (E-BOOK) E IMPRESSÃO GRÁFICA DE 800 (OITOCENTAS) CÓPIAS DA 2ª EDIÇÃO DO LIVRO “ALMA DAS RUAS NOS CAMPOS FLORIDOS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será do tipo **Menor Preço – Por lote**, conforme as especificações, as quantidades e os valores máximos unitários e totais constantes na página 01 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de **Dispensa Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. A Agente de Contratação responsável por esta **Dispensa Eletrônica** será a servidora efetiva: Aparecida de Fátima Araújo; e-mail para contato: compraselicitacao@cmrapoti.pr.gov.br.

2.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- a)** No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;
- b)** Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c)** O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II - Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.4. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** é preferencial para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

2.5. O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

2.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/2014.

2.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.8.1. Que não atendam às condições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e seu (s) anexo (s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

2.8.7. Sociedades Cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de **Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus Anexos;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213 / 1991.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O atendimento ao subitem 3.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. Na data e horário estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO V), no prazo máximo de 02 (duas) horas, que serão contadas da solicitação do envio pelo Agente de Contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

5.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da **Dispensa Eletrônica** para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5.1, o sistema realizará um



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.6. O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

d) Cadastro de fornecedores sancionados pelo Município de Arapoti, Estado do Paraná.

6.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunica.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de **Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de **Dispensa Eletrônica**.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

7.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133 / 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;

b) Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

10.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

10.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

10.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

10.3. As providências dos subitens 10.2.2 e 10.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de **Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Edital de **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Edital de **Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

10.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

10.13.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Arapoti / PR, em 03 de junho de 2026

Aparecida de Fátima Araújo

Agente de Contratação

Nicole Renata Chiaradia

Diretora Geral (Setor Solicitante)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE FICHA CATALOGRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO, CONVERSÃO DIGITAL (E-BOOK) E IMPRESSÃO GRÁFICA DE 800 (OITOCENTAS) CÓPIAS DA 2ª EDIÇÃO DO LIVRO “ALMA DAS RUAS NOS CAMPOS FLORIDOS”, conforme consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de edição, elaboração de ficha catalográfica, diagramação, revisão, conversão digital (e-book) e impressão gráfica da 2ª edição do livro “ <i>Alma das Ruas nos Campos Floridos</i> ”, conforme condições e especificações estabelecidas.	EXEMPLARES	800	R\$ 43,74	R\$ 34.992,00
VALOR TOTAL:					R\$ 34.992,00

1.1 Descrição do objeto

Serviços editoriais

- Revisão ortográfica, gramatical e textual;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- Padronização conforme normas da língua portuguesa;
- Organização e adequação editorial do conteúdo.

Ficha catalográfica

- Elaboração conforme normas da Biblioteca Nacional;
- Inserção no verso da folha de rosto.

Diagramação

- Desenvolvimento de projeto gráfico;
- Formato final: **A5 (14,8 x 21 cm)**;
- Diagramação do miolo em preto e branco;
- Criação de capa colorida.

E-book (livro digital)

A empresa contratada deverá fornecer a versão digital da obra, observando:

- Conversão do conteúdo final diagramado para formato digital;
- Entrega em **formato PDF interativo e ePUB**;
- Compatibilidade com computadores, tablets e smartphones;
- Manutenção da identidade visual da versão impressa;
- Inserção de capa, sumário navegável e links internos, quando aplicável;
- Arquivo final otimizado para publicação em site institucional;
- Entrega em mídia digital ou via transferência eletrônica.

Impressão

- Quantidade: **800 exemplares**;
- Formato: A5;
- Miolo: papel offset ou similar, mínimo 75g;
- Capa: papel couché ou equivalente, mínimo 250g;
- Impressão: miolo em preto e branco e capa colorida;
- Acabamento: brochura colada ou equivalente.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A entrega deverá ocorrer de forma **integral, em parcela única**, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

2.2 O prazo máximo para entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação visa viabilizar a publicação da 2ª edição da obra “Alma das Ruas nos Campos Floridos”, projeto que reúne as biografias e os significados dos nomes de ruas e prédios públicos do Município de Arapoti.

A obra decorre do Projeto de Resolução nº 109/2017, de autoria do ex-vereador Divair da Silva, aprovado pela Câmara Municipal, sendo este o autor e organizador do livro.

Trata-se de relevante iniciativa de interesse público, voltada ao resgate histórico, valorização cultural e preservação da memória do Município. Ao registrar a história das personalidades que nomeiam logradouros e prédios públicos, a obra contribui para o fortalecimento da identidade local e para a educação histórica das futuras gerações.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRELATO:

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado contemplando possíveis soluções de contratação. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da contratação de empresa especializada**, por meio de dispensa de licitação, para execução dos serviços de edição, diagramação e impressão da 2ª edição do livro “Alma das Ruas nos Campos Floridos”.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de **edição, revisão, elaboração de ficha catalográfica, diagramação, conversão digital (e-book) e impressão gráfica** da 2ª edição do livro “Alma das Ruas nos Campos Floridos”, contemplando todas as etapas necessárias desde a preparação do conteúdo até a entrega final dos produtos físicos e digitais.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes fases:

a) Planejamento e preparação

- Disponibilização, pela contratante, do conteúdo base da obra;
- Análise técnica do material pela contratada;
- Definição do projeto editorial e gráfico.

b) Tratamento editorial

- Revisão ortográfica, gramatical e textual;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- Padronização do conteúdo conforme normas da língua portuguesa;
- Organização estrutural do texto.

c) Produção técnica

- Elaboração da ficha catalográfica conforme normas da Biblioteca Nacional;
- Desenvolvimento do projeto gráfico;
- Diagramação completa do livro no formato A5;
- Criação da capa colorida e definição dos elementos visuais.

d) Validação

- Apresentação de prova digital (e, se necessário, física) à contratante;
- Realização de ajustes e correções;
- Aprovação formal da versão final.

e) Produção física

- Impressão dos exemplares conforme especificações técnicas;
- Acabamento gráfico;
- Controle de qualidade do material impresso.

f) Produção digital

- Conversão do arquivo final para formatos digitais (PDF interativo e ePUB);
- Inserção de recursos de navegação (sumário interativo, links internos);
- Otimização para acesso em diferentes dispositivos.

g) Entrega e disponibilização

- Entrega dos 500 exemplares físicos na sede da Câmara Municipal;
- Entrega dos arquivos digitais do e-book;
- Disponibilização do material para uso institucional, divulgação e acesso público.

h) Uso e manutenção

- Utilização institucional dos exemplares impressos para fins educativos e culturais;
- Disponibilização do e-book em meios digitais oficiais;
- Armazenamento dos arquivos digitais para futuras reproduções ou atualizações.

A solução adotada, de forma integrada, permite maior eficiência na execução, melhor controle de qualidade, padronização do produto final e redução de riscos operacionais, garantindo economicidade e atendimento ao interesse público ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

6.1 Requisitos gerais

- A contratada deverá ser empresa especializada no ramo editorial e/ou gráfico, com atuação compatível com o objeto contratado;
- Deverá possuir capacidade técnica para execução integrada dos serviços de edição, diagramação, produção digital (e-book) e impressão;
- Deverá dispor de equipe qualificada, incluindo profissionais com experiência em revisão textual, design editorial e produção gráfica;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Atender às normas da língua portuguesa e padrões editoriais vigentes.

6.2 Requisitos técnicos do produto impresso

- Formato final: **A5 (14,8 x 21 cm)**;
- Miolo: impressão em preto e branco;
- Capa: impressão colorida;
- Papel do miolo: offset ou similar, com gramatura mínima de 75g;
- Papel da capa: couché ou equivalente, com gramatura mínima de 250g;
- Acabamento: brochura colada ou equivalente;
- Impressão com qualidade adequada, sem falhas, manchas ou desalinhamentos;
- Fidelidade ao projeto gráfico aprovado.

6.3 Requisitos técnicos do e-book

- Entrega em formatos **PDF interativo** e **ePUB**;
- Compatibilidade com diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones);
- Preservação da identidade visual da versão impressa;
- Inclusão de capa, sumário navegável e links internos, quando aplicável;
- Arquivos otimizados para leitura digital e publicação em ambiente online;
- Entrega dos arquivos editáveis, quando possível, e versão final pronta para uso.

6.4 Requisitos de qualidade

- O material deverá apresentar alto padrão de qualidade editorial e gráfica;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- Ausência de erros ortográficos, gramaticais e de diagramação;
 - Impressão nítida, com bom contraste e legibilidade;
 - Acabamento uniforme e resistente;
 - Conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
-

6.5 Requisitos de validação e aceitação

- A contratada deverá apresentar prova digital para aprovação da contratante antes da impressão;
 - Eventuais ajustes solicitados deverão ser realizados sem custos adicionais;
 - A impressão somente poderá ser realizada após aprovação formal;
 - O recebimento definitivo estará condicionado à verificação da conformidade do objeto.
-

6.6 Requisitos legais e administrativos

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
 - Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - Responsabilização integral por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - Garantia de que o material entregue não viola direitos autorais de terceiros.
-

6.7 Requisitos de sustentabilidade

- Preferência por utilização de papel proveniente de fontes responsáveis;
 - Redução de desperdícios na produção;
 - Destinação ambientalmente adequada de resíduos;
 - Incentivo ao uso do e-book como alternativa de acesso digital.
-

6.8 Requisitos de garantia

- Substituição de exemplares com defeitos de impressão ou acabamento;
 - Correção de falhas identificadas após a entrega;
 - Responsabilidade da contratada pela qualidade do produto final.
-

O atendimento integral a estes requisitos é condição indispensável para a aceitação do objeto e para o cumprimento adequado da contratação.

6.1 DOS REQUISITOS GERAIS:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

6.1.1 Poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo de referência, bem como no futuro edital e seus respectivos anexos;

6.1.2 Será CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015;

6.1.3 Terão PRIORIEDADE DE CONTRATAÇÃO as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas no município de Arapoti ou em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e Wenceslau Braz, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, § 3º e na Lei Complementar Municipal nº 77/2018, art. 34, § 4º, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2024;

6.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.5 Os bens ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas e regulamentações aplicáveis ao produto, em especial as do Inmetro;

6.1.6 Os bens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII;

6.1.7 A garantia consiste na prestação, pela empresa fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e alterações subsequentes;

6.1.8 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

6.1.9 Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, e sem custo adicional para a mesma.

6.2 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.2.1 Compete à Contratada (no que couber) atender aos requisitos e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

6.2.2 A Contratada deverá optar (quando aplicável) pela utilização de produtos e materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente;

6.2.3 Em observação à legislação pertinente, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

6.2.4 Caberá a Administração adotar práticas de sustentabilidade ambiental no manejo dos bens adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos mesmos, observando a legislação pertinente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo realizada de forma integrada, contínua e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

7.1 Início da execução

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do instrumento contratual; A contratante fornecerá o conteúdo base do livro em formato digital.

7.2 Etapas de execução

A execução compreenderá as seguintes etapas:

a) Análise e planejamento editorial

- Avaliação do conteúdo recebido;
- Definição do projeto gráfico e editorial;
- Organização inicial do material.

b) Revisão e edição

- Revisão ortográfica, gramatical e textual;
- Padronização conforme normas da língua portuguesa;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- Ajustes necessários para melhor compreensão e apresentação do conteúdo.

c) Elaboração da ficha catalográfica

- Produção conforme normas da Biblioteca Nacional;
- Inserção no local adequado na obra.

d) Diagramação

- Desenvolvimento do layout do livro no formato A5;
- Aplicação de elementos gráficos;
- Criação da capa colorida;
- Preparação do arquivo final para impressão e versão digital.

e) Apresentação de prova

- Disponibilização de prova digital para análise da contratante;
- Realização de ajustes solicitados;
- Aprovação formal da versão final.

f) Impressão

- Produção dos 800 exemplares conforme especificações técnicas;
- Controle de qualidade durante o processo gráfico;
- Acabamento final.

g) Produção do e-book

- Conversão do material final para formatos PDF interativo e ePUB;
- Inserção de recursos de navegação digital;
- Garantia de compatibilidade com dispositivos eletrônicos.

h) Entrega

- Entrega dos exemplares físicos na sede da contratante;
- Entrega dos arquivos digitais por meio eletrônico;
- Conferência e aceite do material.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

7.3 Prazos de execução

A execução deverá obedecer ao prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma:

- Até 20 dias: revisão, edição e diagramação;
- Até 10 dias: análise e aprovação;
- Até 30 dias: impressão, produção do e-book e entrega.

7.4 Condições de execução

- Todos os serviços deverão ser realizados com observância das normas técnicas aplicáveis;
- A contratada deverá garantir a qualidade do material em todas as etapas;
- Não será permitida a subcontratação integral do objeto;
- Eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus para a contratante;
- A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato.

7.5 Recebimento do objeto

- **Recebimento provisório**
 - Ocorrerá no ato da entrega dos materiais;
 - Consistirá na verificação quantitativa dos exemplares e recebimento dos arquivos digitais.
- **Recebimento definitivo**
 - Será realizado após análise qualitativa do material;
 - Verificação da conformidade com as especificações técnicas;
 - Emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

7.6 Critérios de aceitação

O objeto será considerado aceito quando:

- Atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- Estiver livre de erros editoriais e falhas de impressão;
- Os arquivos digitais estiverem funcionais e compatíveis;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- A quantidade entregue estiver correta.
-

7.7 Rejeição e substituição

- Materiais em desacordo com as especificações serão rejeitados;
- A contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- Não haverá custos adicionais para a Administração.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, danos ou inconformidades, sendo passíveis de rejeição, total ou parcial, aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A execução do objeto será considerada concluída após a entrega definitiva dos itens, devidamente aceitos pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Prazo de entrega / execução: A solicitação do serviço será entregue ao fornecedor, que deverá apresentar um primeiro lugar a arte a ser executada, e posteriormente, com o aceite, deverá realizar a impressão dos exemplares, e entrega-las na Sede da Câmara Municipal.

Local e horário de entrega: Os itens devem ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Arapoti, sito à Rua Placídio Leite, 136 – Centro Cívico – Arapoti/PR – CEP 84990-000, de segunda a sexta, das 8h às 17 horas.

7.1 DOS PRAZOS:

A entrega deverá ocorrer **em parcela única (integral)**.

O prazo total para execução será de até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, distribuídos da seguinte forma:

- Até 20 dias: edição, revisão e diagramação;
- Até 10 dias: aprovação pela contratante;
- Até 30 dias: impressão, produção do e-book e entrega.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Arapoti, nos termos da legislação vigente.

a) Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o aspecto administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições: acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos; realizar a interlocução com a contratada; adotar as providências necessárias à formalização de aditivos, quando cabíveis; registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato; encaminhar ao setor competente as demandas relativas a pagamentos, penalidades e demais providências administrativas.

b) Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da execução do objeto sob o aspecto técnico e operacional, competindo-lhe, entre outras atribuições: verificar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado e com as ordens de serviço emitidas; atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento; verificar a qualidade dos alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e da mão de obra disponibilizada; registrar eventuais irregularidades ou não conformidades, comunicando o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, tampouco quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução.

Ordem	Nome do servidor	Cargo/Função
01	NICOLE RENATA CHIARADIA	Direção Geral / Gestora de Contratos
02	MARCOS PAZ DOS SANTOS	Fiscal de Contratos

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Prazo para pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal.

9.1 Os serviços serão pagos conforme os itens solicitados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e ateste pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5 Liquidação

9.5.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal bem como as Certidões Fiscais e Certidão Trabalhista para o e-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br

9.5.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.4 O pagamento será precedido após comprovação dos requisitos de habilitação.

9.5.5 Na hipótese de irregularidade a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.6 O pagamento efetuado pelo Município de Arapoti/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.6 Forma de pagamento

9.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 15 (dias) do ateste na nota fiscal.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em lote único com ampla disputa, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição do objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum, cujo valor estimado encontra-se inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta.

O objeto não envolve obra ou serviço de engenharia, tampouco apresenta complexidade técnica que inviabilize a execução por fornecedores regularmente atuantes no mercado, havendo pluralidade de potenciais prestadores do serviço. A escolha pela dispensa de licitação mostra-se adequada diante da natureza eventual e sob demanda da contratação, a qual visa atender necessidades pontuais da Administração.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, não havendo caracterização de fracionamento indevido de despesa, uma vez que considerada a soma das



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

contratações do mesmo objeto no exercício financeiro, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a utilização da dispensa de licitação revela-se legal, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e assegurando a eficiência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega / execução do objeto da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 / 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados:

- Advertência por escrito sobre o descumprimento do Contrato, quando considerado falta leve e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- Multa de 10% sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento de cláusula ou condição prevista no instrumento contratual, devida a partir da notificação da CONTRATANTE (via e-mail, correio, etc.), que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município. O valor da multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será retido dos pagamentos que forem devidos à CONTRATADA. Na inexistência de pagamento a receber ou caso o pagamento a receber seja insuficiente, o valor será inscrito em dívida ativa do Município e será cobrado judicialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a CONTRATADA ao reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e no transcurso de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, nos termos do inciso Artigo 163, inciso III da Lei Federal nº 14.133 / 2021.
- A CONTRATANTE deverá providenciar a notificação da CONTRATADA para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade, nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133 / 2021.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- As penalidades previstas nos subitens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4. constantes do item 9.1., serão precedidas do devido procedimento administrativo, onde serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação é:

LOTE 01 - R\$ R\$ 34.992,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Os valores estimados foram calculados conforme cotações em anexo, sendo estes os valores máximos aceitáveis pela Administração. Foram colhidas cotações com empresas especializadas, bem como juntado valores de licitações de outros órgãos públicos.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026, publicado em Diário Oficial, edição 1949, no dia 03 de dezembro de 2025, no valor total estimado em R\$ 35.000,00, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.cmarapoti.pr.gov.br/imprensa/transparencia/PCA---PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL/1/2026/2196>

3.1. A despesa será empenhada nas classificações abaixo:

3.1.1. 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.63.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MATERIAL DE CONSUMO –.

Arapoti, 03 de junho de 2026.

NICOLE RENATA CHIARADIA
Direção Geral



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo nº 107, da Lei nº 5.764 / 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.1. A empresa que optar por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o Cartório Distribuidor / Comarca onde se encontra instalada a filial.

3.2. Certidão **Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa.

3.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa e na Certidão Simplificada, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado, contendo, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número do CNPJ e assinado pelo representante legal da empresa declarante ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-la e devidamente carimbado.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Declaração Unificada (ANEXO III);

5.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ANEXO IV).

OBS.: UTILIZAR PREFERENCIALMENTE OS MODELOS DISPONIBILIZADOS NESTE EDITAL.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica** n° ___ / 2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida no endereço à _____, n° _____, no bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado do _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ e portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 / 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(MODELO)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica nº ___ / 2026**

DECLARO, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº ___ / 2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo nº ___ / 2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o **Artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009**, IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº ___ / 2026

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
AGÊNCIA:	CONTA:	BANCO:

Apresentamos nossa proposta de preços para a “ _____ ”, conforme o Edital e Anexos da **Dispensa Eletrônica nº ___ / 2026**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

PRAZO DE ENTREGA: ____ (_____) dias.

OBS.: No preço acima proposto, estão inclusas eventuais vantagens e ou abatimentos e todos os custos necessários para a execução do objeto da Dispensa em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Local e data.

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI E
A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.245/0001-03, com sede à Rua Plácido Leite, nº 136 – Centro Cívico – CEP 84990-000, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, representada por seu Presidente senhor **MAICON JEAN POT**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e, residente e domiciliado à Rua _____, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto que deu origem ao presente Contrato é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de edição, elaboração de ficha catalográfica, diagramação, revisão e impressão gráfica, DA 2ª EDIÇÃO DO LIVRO “ALMA DAS RUAS NOS CAMPOS FLORIDOS””, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Dispensa Eletrônica nº 011 / 2026.**

1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, as especificações e quantidades do objeto desta contratação conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na **Dispensa Eletrônica nº 011 / 2026**, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133 / 2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as especificações e quantidades descritas, dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Arapoti, fornecendo atendimento satisfatório, cumprindo as condições aqui estipuladas e obedecendo rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

2.2. Comunicar à Câmara Municipal de Arapoti, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega / execução do objeto da contratação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Entregar o produto acondicionado adequadamente, em embalagem original, devidamente lacrada, de forma a garantir a originalidade do produto e permitir: completa segurança durante o transporte.

2.4. Estar ciente que deverá entregar o produto, no endereço situado à Rua Placídio Leite, nº 136 – Bairro Centro Cívico, CEP 84990-000, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, no horário compreendido entre as 07h30 às 11h30 e / ou as 13h00 às 17h00, de segunda e sexta-feira.

2.5. Fornecer atendimento satisfatório de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, entregar o produto de qualidade e cumprir rigorosamente com os horários de entrega pré-estabelecidos pela Câmara Municipal de Arapoti, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho das equipes de servidores.

2.6. Efetuar troca, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Fiscal de Contratos, do produto fornecido que não atenda as especificações contidas na Cláusula Primeira deste Contrato, ou ainda, o que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos incidentes sobre o produto a ser fornecido, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do produto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

2.8. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste Contrato, informando imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições e nos prazos estabelecidos.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com relação à documentação de habilitação, no que se refere ao recolhimentos dos impostos federais, estaduais e municipais, devendo apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade sempre que solicitado pela CONTRATANTE, condições de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

2.10. Estar ciente que não será permitida a subcontratação do objeto, sendo a empresa vencedora a única responsável pela execução deste Contrato. Caso seja constatada a subcontratação pelo Gestor do Contrato, acarretará no imediato cancelamento do instrumento contratual, sem prejuízo as sanções cabíveis.

2.11. Disponibilizar contato facilitado da Câmara Municipal de Arapoti com a empresa contratada, seja por meio de e-mail, programa de troca de mensagens ou de aplicativos de celular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

3.2. Receber o objeto deste Contrato, na quantidade e especificação solicitadas, conforme os prazos e condições estipulados neste documento, assegurando-se das perfeitas condições e normas de segurança, responsabilizando a empresa contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do serviço prestado.

3.3. Comunicar, advertir ou notificar por escrito a CONTRATADA, para correção das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega / execução do objeto da contratação, fixando prazo compatível para que seja corrigido, reparado ou substituído, sob pena das sanções cabíveis.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor / comissão especialmente designado (s).

3.5. Providenciar o pagamento mensal do objeto, em até **15 (quinze) dias úteis**, após o Ateste do Gestor de Contratos no Relatório Mensal de Publicações e o Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal eletrônica apresentada pela empresa contratada, que comprovará o pleno atendimento as especificações e exigências do objeto da contratação.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

4.1. O local de entrega do objeto será a Sede da Câmara Municipal de Arapoti, situada à Rua Plácido Leite, nº 136 – Bairro Centro Cívico, CEP 84990-000, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, no horário compreendido entre as 07h30 às 11h30 e / ou as 13h00 às 17h00, de segunda e sexta-feira.

4.1.1. O local de execução deste Contrato poderá ser alterado por ocorrência de fato inesperado e de força maior, que impeçam a realização da execução da contratação no endereço supracitado, mudança essa que será formalmente acordada entre as partes, observando os prazos às adequações necessárias.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho / Ordem de Serviço, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

4.3. O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura deste Contrato.

4.4. O Contrato poderá ser prorrogado observando as disposições da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133 / 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

5.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

5.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

5.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

5.2.2.2. A sanção prevista no item 5.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

5.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

5.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.2.3.2. A sanção prevista no item 5.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

5.2.4. Poderá ser aplicada multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.2.1 a 5.2.3.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

6.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

7.1. O preço total acordado para a contratação do objeto deste Contrato é de **R\$ _____** (_____).

7.2. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

7.2.1. 01.001.01.031.0001.2.000.3.3.90.39.63.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS.

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do Ateste do Gestor de Contratos no Relatório Mensal de Publicações e do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa. Os dados bancários para pagamento deverão constar nas Informações Complementares da respectiva Nota Fiscal emitida.

7.4. O preço estipulado no item 7.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme a Lei Federal nº 14.133 / 2021.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nas porcentagens e nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

8.1. A CONTRATADA se obriga prestar garantia do objeto deste Contrato, quando houver, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da data do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

9.1. A fiscalização e a gestão deste Contrato se darão conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133 / 2021 e na Portaria nº 22 / 2025 da Câmara Municipal de Arapoti.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL, DO FORO E DAS FORMALIDADES:

10.1. Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em casos omissos, serão resolvidos pelas partes, com estrita observância das disposições contidas na Lei supracitada e legislação complementar aplicada à espécie.

10.2. Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Arapoti, Estado do Paraná**, onde será executado o objeto desta contratação, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que poderão advir do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Arapoti / PR, em ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____